



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO PARA  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Ofício nº4955/2022/GABPC/PRPA

Belém, 1 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**AUGUSTO ARAS**  
Procurador-Geral da República  
Presidente do Conselho Superior do MPF  
Brasília-DF

Assunto: **Solicita encaminhamento do Ofício nº 758/2022-GABPRM1-LEPVA ao Supremo Tribunal Federal.**

Referência: **PIC - 1.23.001.000227/2022-17**

Senhor Procurador-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do OFÍCIO Nº 758/2022/GABPRM1-LEPVA ao Supremo Tribunal Federal-STF, que informa sobre o descumprimento da decisão prolatada no dia 31/10/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes, referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 519-DF.

Sem mais para o momento, renovamos nosso protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**  
PROCURADOR-CHEFE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA**  
**1º OFÍCIO**

**OFÍCIO Nº 758/2022/GABPRM1-LEPVA**

Belém, 1º de novembro de 2022.


Ao Excelentíssimo Senhor  
**ALEXANDRE DE MORAES**  
 Ministro do Supremo Tribunal Federal do Brasil  
 Brasília/DF

**Referência: PIC - 1.23.001.000227/2022-17**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A Procuradoria do República no Pará (PR/PA), por seus membros subscreventes, vem, respeitosamente e através do Procurador-Geral da República, informar sobre o descumprimento da decisão prolatada no dia 31/10/2022 por Vossa Excelência, referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 519-DF.

A atuação na PR-PA de desobstrução das rodovias federais ocupadas no estado teve início nas primeiras horas do dia de ontem, através do Procedimento Investigatório Criminal 1.23.001.000227/2022-17, na Procuradoria da República em Marabá, da Notícia de Fato 1.23.005.000558/2022-17, na Procuradoria da República em Redenção, do Despacho PRM-IAB-PA-PA-00006009/2022, que instaurou procedimento na Procuradoria da República em Itaituba e pela atuação operacional do plantão da capital, todos os expedientes referentes aos bloqueios das BR-155, BR-230, BR-316 e BR-163, em vários pontos e cidades,

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA	Rodovia Transamazônica, 1076, Amapá - CEP 68502700 - Marabá-PA Telefone: (94)33121500 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	--	---

concentradas principalmente no interior do Estado.

Em todos os procedimentos acima fora requisitado, ainda na manhã de ontem, aos órgãos pertinentes da Polícia Rodoviária Federal, que se realizasse a desmobilização das manifestações, com a utilização de efetivo policial suficiente, a aplicação das penalidades administrativas e as prisões em flagrante pertinentes, se fosse o caso.

Na noite de 31/10/2022, antes da decisão tomada por Vossa Excelência na ADPF 519-DF, fora recomendado ao Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal e ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal que fosse autorizada a utilização de efetivo suficiente ao cumprimento das medidas, bem como que fossem descentralizadas as verbas necessárias para a devida retomada da normalidade.

A partir de decisão judicial prolatada pela Seção Judiciária do Pará, em reintegração de posse ajuizada pela Advocacia da União, reiterou-se a requisição de cumprimento pela PRF do seu mister constitucional, com a utilização devida do seu poder de polícia administrativa que, diga-se, autoriza a auto-executoriedade de seus atos.

Em seguida, aportou ao conhecimento da Procuradoria da República no Pará a prolação da decisão tomada na ADPF 519-DF, que foi explícita em definir:

“que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que REMETA IMEDIATAMENTE À JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

Assim, a partir de todos esses atos detentores de executoriedade, mesmo em relação às medidas executórias acessórias, como as autorizadas acima, reiterou-se à Superintendência da PRF/PA, bem como às delegacias do interior que fizessem restabelecer a ordem, inclusive por meio de demanda de auxílio da Polícia Militar, conforme também decidiu o Supremo Tribunal Federal.

Todavia, apesar das reiteradas intervenções acima, a Polícia Rodoviária Federal não se desincumbiu de seus deveres constitucionais e legais até o presente momento e igualmente não logrou justificar cabalmente o insucesso das suas ações.

Não foi solicitado, até o momento em que subscrita esta manifestação, sequer o apoio da polícia militar, não foi realizada operação de dispersão (uso de armas sem efeito letal, gás de dispersão, uso de munição de borracha etc) e o que se tem visto é uma virtual aderência aos motins, vide as imagens que circulam em redes sociais, ou mesmo a declaração oficial do Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Pará, que pode ser acessada no seguinte sítio eletrônico: <https://www.instagram.com/reel/CkZW1YIKanZ/>



PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE  
MARABÁ-PA

Rodovia Transamazônica, 1076, Amapá - CEP 68502700 -  
Marabá-PA  
Telefone: (94)33121500  
[www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos)

igshid=YmMyMTA2M2Y=.

Insta observar, finalmente, que sequer foram aplicadas punições administrativas aos condutores de veículos usados no local, ou qualquer outra medida que não fosse a tentativa de diálogo, infrutífera já desde o início, porque parte do alegado pressuposto de obtenção de solução alegadamente consensual com um grupo de pessoas que declaradamente buscam suplantar o Estado Democrático de Direito.


Assim, é o que cumpre informar na expectativa de que a atuação do Ministério Público e as decisões emanadas pelo Judiciário, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal, sejam, de fato, efetivadas.

Com a mais alta estima,

Belém, Pará, data da assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

PROCURADORES DA REPÚBLICA NO PARÁ

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA	Rodovia Transamazônica, 1076, Amapá - CEP 68502700 - Marabá-PA Telefone: (94)33121500 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-MAB-PA-00006377/2022 OFÍCIO nº 758-2022**

Signatário(a): **PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ**

Data e Hora: **01/11/2022 13:49:11**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR DA SILVA SPINDOLA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:50:49**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAFAEL MARTINS DA SILVA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:51:00**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:51:04**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**

Data e Hora: **01/11/2022 13:51:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:51:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO**

Data e Hora: **01/11/2022 13:51:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**

Data e Hora: **01/11/2022 13:51:58**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:52:54**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**

Data e Hora: **01/11/2022 13:53:07**

Assinado em nuvem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-MAB-PA-00006377/2022 OFÍCIO nº 758-2022**

Signatário(a): **JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR**

Data e Hora: **01/11/2022 13:54:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:57:28**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GUSTAVO KENNER ALCANTARA**

Data e Hora: **01/11/2022 13:57:48**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ**

Data e Hora: **01/11/2022 13:57:58**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO**

Data e Hora: **01/11/2022 13:58:44**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ALAN ROGERIO MANSUR SILVA**

Data e Hora: **01/11/2022 14:01:00**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**

Data e Hora: **01/11/2022 14:04:16**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE RICARDO CUSTODIO DE MELO JUNIOR**

Data e Hora: **01/11/2022 14:13:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GILBERTO BATISTA NAVES FILHO**

Data e Hora: **01/11/2022 14:28:04**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c2e14b5b.0e75c68e.cdd35294.a3835bdf